



Fundação Casa Da Cultura
Fundação Casa da Cultura de Marabá
Departamento de Planejamento

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050909597.000042/2025-61

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

A contratação é imprescindível para garantir a salubridade, a segurança sanitária e a preservação do patrimônio físico e documental das unidades que compõem a Fundação. Estes locais, por suas características estruturais e funcionais, estão suscetíveis à infestação por insetos, roedores, cupins e outras pragas, o que pode comprometer não apenas a integridade física dos bens, mas também a saúde de servidores, colaboradores e visitantes.

Além disso, é dever da administração pública zelar pela manutenção adequada de seus espaços físicos, evitando condições que possam acarretar riscos à saúde pública, ao meio ambiente ou a danos ao erário, decorrentes da deterioração do acervo histórico e cultural.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva, de forma regular e técnica, conforme normas de saúde pública e vigilância sanitária, garantindo a preservação dos ambientes e do acervo cultural sob responsabilidade da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Diante da necessidade do registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, para que não seja necessária a realização de outro procedimento licitatório, para novas demandas que estão pretensas a surgir.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração, assim, buscamos enquadramento no Decreto nº 405/2023, artigo 3º, inciso V:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração Municipal julgar pertinente, em especial: V – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Diante do exposto, a contratação do objeto registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, A contratação é imprescindível para garantir a salubridade, a segurança sanitária e a preservação do patrimônio físico e documental das unidades que compõem a Fundação. Estes locais, por suas características estruturais e funcionais, estão suscetíveis à infestação por insetos, roedores, cupins e outras pragas, o que pode comprometer não apenas a integridade física dos bens, mas também a saúde de servidores, colaboradores e visitantes.

2. ÁREA REQUISITANTE

Administrativo

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Dispor de equipe técnica qualificada, incluindo profissionais treinados e capacitados para realizar as atividades.
- b) Fornecer materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a prestação dos serviços.
- c) Apresentar Licença Ambiental para a prestação dos serviços.
- d) Apresentar registro da ANVISA para execução dos serviços propostos;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução a ser contratada consiste basicamente na escolha de proposta com maior vantajosidade pelo Administração Pública Municipal, mediante pregão eletrônico em Sistema registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões. Neste contexto, a contratação é imprescindível para garantir a salubridade, a segurança sanitária e a preservação do patrimônio físico e documental das unidades que compõem a Fundação.

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional

estabelece em seu artigo 6º que "serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, a presente instrução faz uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstos também nos arts. 54 e 55 do Decreto Municipal nº 383/2023).

O preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados.

A Pesquisa de preço foi usada a mediana, a utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Sendo assim, optaremos pela média como método de obtenção de preço estimado, por ser uma medida mais robusta e utilizaremos o Coeficiente de Variação menor que 25% como método para avaliar a homogeneidade da amostra e, conseqüentemente, a exclusão de valores extremos para aplicação da média para estimar o valor estimado máximo a ser adotado na licitação.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Os itens da presente licitação se trata da Registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões. Tais serviços são encontrados no mercado, de modo que há várias empresas especializadas e bem qualificadas no ramo do serviços a ser licitados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender de forma contínua e preventiva às necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

Trata-se de uma medida estratégica de manutenção ambiental e sanitária, visando à preservação da integridade física dos espaços, à proteção do patrimônio cultural e documental e à promoção de ambientes salubres e seguros para servidores, colaboradores e visitantes. Os serviços deverão ser prestados conforme demanda, com cobertura das unidades administrativas, espaços culturais, auditórios, salas técnicas, bibliotecas, depósitos, áreas externas e demais instalações sob responsabilidade da Fundação.

Os serviços deverão ser realizados com periodicidade adequada às necessidades dos setores, incluindo situações de emergência que exijam ação imediata. A empresa contratada será responsável por fornecer os produtos químicos e equipamentos necessários, garantindo que estejam devidamente regularizados junto à ANVISA e em conformidade com as normas ambientais e de segurança, ainda serão exigidos relatórios detalhados que comprovem as ações realizadas, os materiais utilizados, as áreas tratadas e orientações para prevenção de novos incidentes. A solução também deve contemplar a

manutenção dos equipamentos utilizados durante os serviços e a prestação de assistência técnica sempre que necessário, objetivando garantir a continuidade das operações sem interrupções, assegurando a qualidade dos serviços contratados

Essa solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, oferecendo uma estrutura contratual capaz de responder prontamente às situações emergenciais, bem como às rotinas de manutenção preventiva.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas no âmbito do registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas foi realizada com base em critérios técnicos e análise da estrutura física e funcional das unidades vinculadas à Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Os principais parâmetros considerados foram:

Levantamento das áreas a serem atendidas: Foi realizado um mapeamento das instalações da sede da Fundação e de suas extensões (espaços culturais, bibliotecas, salas administrativas, áreas externas, entre outros), considerando a área construída e o entorno.

Necessidade de manutenção preventiva e corretiva: A contratação prevê a realização de serviços regulares para prevenção, bem como a possibilidade de acionamento imediato em casos emergenciais, o que justifica a inclusão de uma margem técnica de segurança na estimativa das quantidades.

Diversidade de ambientes e tipos de infestação: Ambientes com acervos documentais, áreas verdes e edificações antigas demandam tratamentos diferenciados e, por isso, a previsão abrange diferentes tipos de serviços e frequências.

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade
1	Serviço de Desinsetização, Desratização e Descupinização.	M ²	30.000
2	Serviço de Controle de Pragas (morcegos e pombos).	M ²	8.000

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação referente ao Registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, plataformas eletrônicas de compras governamentais (Painel de preços), plataformas de pesquisa de preço (banco de preço).

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 66.980,00 (Sessenta e seis mil novecentos e oitenta reais)**, considerando a previsão de consumo pelos diversos setores da Fundação ao longo da vigência do registro de preços, que poderá ser de até 12 (doze) meses.

Essa estimativa não representa obrigação de consumo integral, mas serve como parâmetro máximo para eventuais aquisições conforme a demanda da instituição.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A realização da licitação em lote, compreendendo a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, fundamenta-se na indissociabilidade dos itens que compõem o objeto contratual, considerando a necessidade de garantir eficiência, economicidade e plena execução dos serviços para atender à demanda da administração pública.

O agrupamento dos itens decorre da natureza intrínseca e complementar da execução dos serviços, uma vez que são elementos essenciais e interdependentes para a adequada realização do serviço final. A fragmentação desses itens em licitações distintas comprometeria a operacionalização e a continuidade do serviço, além de gerar dificuldades logísticas e riscos de incompatibilidade entre os fornecedores.

O objeto da contratação exige uma gestão integrada e abrangente, o que se torna mais eficaz com uma única empresa responsável por todas as etapas. Caso houvesse o fracionamento, haveria riscos de falta de padronização nos métodos utilizados, aumento de custos administrativos e logísticos. Essa integração também viabiliza a fiscalização e a gestão do contrato de forma mais eficiente, uma vez que as responsabilidades estarão centralizadas em um único contratado, reduzindo conflitos de competência e eventuais falhas na prestação.

Dessa forma, aplica-se a exceção à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que dispõe o seguinte: ***"É obrigatória a divisão do objeto da licitação em tantos itens quantos se comprovarem técnica e economicamente viáveis, salvo em relação a parcelas de natureza indissociável."***

Por fim, a contratação em lote proporciona maior atratividade ao certame, incentivando a participação de fornecedores com capacidade técnica para prestar o conjunto de serviços e fornecimentos, o que resulta em ganhos de escala e potencial redução de custos para a administração pública. Com base nesses fundamentos, justifica-se o não parcelamento da solução e a adoção do formato em lote, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A previsão de contratação contempla a Registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, com o objetivo de atender às demandas da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões.

A contratação é imprescindível para garantir a salubridade, a segurança sanitária e a preservação do patrimônio físico e documental das unidades que compõem a Fundação. Estes locais, por suas características estruturais e funcionais, estão suscetíveis à infestação por insetos, roedores, cupins e outras pragas, o que pode comprometer não apenas a integridade física dos bens, mas também a saúde de servidores, colaboradores e visitantes.

A previsão orçamentária é baseada na demanda estimada para o ano, considerando os valores praticados no mercado e a possibilidade de variações de preço em contratos de fornecimento. O cronograma de execução será definido conforme o planejamento logístico do município, com revisões e ajustes no fluxo de entrega sempre que necessário para manter a regularidade. O não cumprimento dessas exigências pode acarretar em multas, interdição das instalações e, principalmente, colocar em risco a vida das pessoas.

Está contemplado no Plano de Contratações Anual 2025, item 03 musicais (<https://transparencia.maraba.pa.gov.br/files/2024/07/PlanContratAnual-2025.pdf>)

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas, trará uma série de

benefícios diretos e indiretos à Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, dentre os quais destacam-se:

Preservação da saúde pública: A eliminação e o controle de vetores e pragas reduzem significativamente os riscos de doenças transmitidas por insetos e roedores, proporcionando ambientes mais seguros para servidores, visitantes e colaboradores.

Proteção do patrimônio histórico e cultural: A atuação preventiva contra cupins e outras pragas protege acervos documentais, mobiliários, arquivos históricos e obras de arte, contribuindo para a conservação do patrimônio público.

Manutenção de ambientes salubres e adequados ao uso coletivo: A regularidade dos serviços evita infestações e garante que todos os espaços da Fundação estejam em conformidade com normas sanitárias e de segurança.

Melhoria da imagem institucional: A limpeza, organização e segurança ambiental reforçam a credibilidade da instituição junto à população, visitantes e órgãos de controle.

Cumprimento de exigências legais e normativas: Os serviços ajudam a atender às obrigações sanitárias, ambientais e trabalhistas, protegendo a instituição de penalidades legais e administrativas.

Apoio à continuidade das atividades culturais e educacionais: Ao manter os ambientes livres de pragas e com condições adequadas de uso, a Fundação assegura o pleno funcionamento de suas ações culturais, oficinas, exposições e demais atividades previstas em sua programação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verificou a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Fundação Casa da Cultura de Marabá, previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas urbanas envolve o uso de produtos químicos, biocidas e técnicas que, se não forem corretamente aplicados, podem gerar impactos ambientais negativos. Dessa forma, é fundamental considerar e gerenciar os possíveis efeitos ambientais decorrentes da contratação.

Principais Impactos Potenciais:

Contaminação do solo e da água: uso indevido ou descarte inadequado de produtos químicos pode afetar o lençol freático e corpos d'água.

Intoxicação de fauna não-alvo: insetos e animais benéficos (como abelhas, aves e gatos) podem ser afetados se houver aplicação descontrolada ou sem critérios técnicos.

Poluição do ar em ambientes fechados: o uso de produtos voláteis sem ventilação adequada pode comprometer a qualidade do ar interno.

Geração de resíduos perigosos: embalagens e sobras de produtos químicos exigem descarte ambientalmente adequado.

Utilização de produtos ambientalmente corretos: Somente serão utilizados produtos registrados e autorizados pela ANVISA, com fórmulas biodegradáveis e de baixa toxicidade, reduzindo os impactos no solo, água e ar.

Logística reversa e descarte correto: O contrato deverá incluir a destinação adequada de embalagens vazias e outros resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A empresa contratada será responsável por assegurar que os resíduos sejam recolhidos e encaminhados para reciclagem ou tratamento adequado.

Com essas medidas, espera-se minimizar os impactos ambientais negativos e maximizar os benefícios sociais e econômicos, promovendo um equilíbrio entre o atendimento às necessidades da Administração Pública e a preservação do meio ambiente.

14. ANÁLISE DE RISCO

Com base na identificação, avaliação e classificação dos riscos associados ao processo de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e controle de pragas, conclui-se que a contratação apresenta riscos moderados e controláveis, desde que adotadas as medidas preventivas e de mitigação recomendadas.

A análise evidenciou que os principais riscos estão relacionados à possibilidade de propostas inexequíveis, inexecução contratual, ausência de interessados, e falhas na fiscalização da execução. No entanto, todos esses riscos podem ser gerenciados de forma eficaz mediante:

Exigência de comprovação técnica na fase de habilitação;

Definição de critérios objetivos de julgamento e exequibilidade de propostas;

Estabelecimento de cláusulas claras no contrato, inclusive quanto a penalidades e prazos de atendimento;

Dessa forma, a viabilidade do processo licitatório é plenamente justificável, sendo possível garantir a regularidade, eficiência e economicidade da contratação. A análise de riscos contribuiu para o aprimoramento do planejamento da contratação e fortalece os mecanismos de controle, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma eficaz, contínua e dentro dos parâmetros legais e técnicos exigidos.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, DECLARA SER VIÁVEL A AQUISIÇÃO.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. **RESPONSÁVEIS**

Marabá - PA, 07 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Syanne Karoline da Silva Brito
Assessor Técnico especial II

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento assinado eletronicamente
Thais Lucena Cariello Martins
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Syanne Karoline da Silva Brito**, Assessora Técnica Especial II, em 30/05/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Lucena Cariello Martins, Presidente**, em 30/05/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0602899** e o código CRC **E6401294**.

R. Trezentos e Dois Folha 30 Quadra 01, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-970
convenios@casadaculturademaraba.org, - Site - <https://casadaculturademaraba.org/>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 050909597.000042/2025-61

SEI nº 0602899